



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 07/79, de 30 de Novembro de 1979

Cria a Biblioteca Municipal, dá-lhe denominação oficial, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro - Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal denominada "PROFESSORA CRISANTINA MONTEIRO" subordinada a Secretaria de Educação e Cultura.
- Art. 2º - O Orçamento anual da Pasta da Educação e Cultura, obrigatoriamente previrá verba para manutenção da Biblioteca criada na forma do artigo anterior.
- Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por esta Lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CEARÁ, em 30 de Novembro de 1979

JOSÉ ALVES FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL